

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:

FULLPRINT COPIADORAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSÉ RONALDO RIBEIRO PAIM, brasileiro, natural de Santa Maria/RS, nascido em 17/05/1957, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº. 323.194.600-04, documento de identidade n. 9003485861 expedida pela SSP/RS em 09/07/1990, com domicílio e residência na Av. João Machado Soares, 1240 Bloco 03, Ap. 305, bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97110-000 e **LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS**, brasileiro, natural de Carazinho/RS, nascido em 09/07/1991, solteiro, maior, Empresário, portador do CPF nº 835.177.660-20, documento de identidade nº 9084175059, expedida em 08/07/2009 pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 410, Bairro Braganholo, Carazinho/RS, CEP 99.950-000. Ambos sócios da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de **FULLPRINT COPIADORAS LTDA - ME.** Com CNPJ nº 12.087.446/0001-84, estabelecida na BR 285, UPF Campus 1, Quadra B, Prédio B5, Bairro São José, em Passo Fundo/RS, CEP 99052-900. Registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul com Contrato Social NIRE sob nº 43206642364 de 24/05/2010 e última Alteração Contratual sob n. 3697975 de 01/10/2012. Por este instrumento particular, em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social e posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

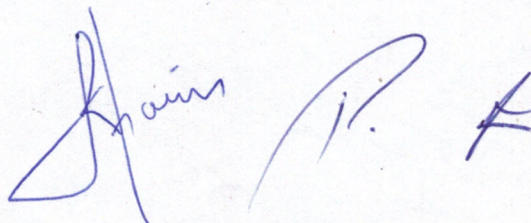
É admitido na Sociedade o Sr. **PETERSON DORNELES CARDOSO**, brasileiro, natural de São Borja/RS, nascido em 18/04/1971, separado judicialmente, Empresário, CPF nº 617.630.630-20, documento de identidade nº 6007331975, expedida em 28/08/2002 pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Itararé, nº 296, Bairro Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade nesta data o sócio **JOSÉ RONALDO RIBEIRO PAIM**, cedendo e transferindo por venda a sua parte do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 10.000 (Dez mil) quotas, para o sócio ora ingressante **PETERSON DORNELES CARDOSO**, assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade e nada mais tendo a reclamar, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social permanece inalterado em seu valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas no contrato social, e passa a ser distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:



PETERSON DORNELES CARDOSO – 10.000(Dez mil) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 50,00%.

LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS – 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 50,00%.

TOTAL – 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) correspondentes a 100%.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos Sócios **PETERSON DORNELES CARDOSO** e **LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS**, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores “ad judícia” ou “ad negotia”, será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

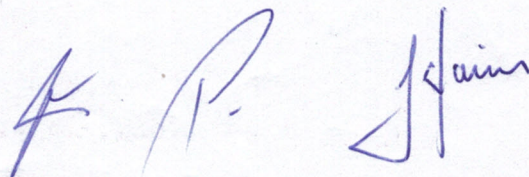
CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

A PRESENTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAM-SE NO QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada adota o Nome Empresarial de **FULLPRINT COPIADORAS LTDA – ME.**, nome fantasia FULLPRINT COPIADORAS, tendo sede na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99052-900, à BR 285, UPF Campus 1, Quadra B, Prédio B5, Bairro São José.



Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é composto por: Comércio, Edição e Impressão de Produtos Gráficos, Comércio Varejista de Máquinas Copiadoras, Equipamentos, Suprimentos, Locação, Consertos de Máquinas, Comércio Varejista de Papéis, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscrito e integralizado pelos sócios, e fica dividido da seguinte forma:

PETERSON DORNELES CARDOSO – 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 50,00%.

LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS – 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 50,00%.

TOTAL – 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) correspondentes a 100%.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA

O início das atividades foi em 17 de maio de 2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos Sócios **PETERSON DORNELES CARDOSO** e **LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS**, em conjunto ou separadamente.

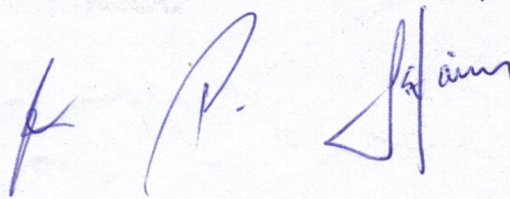
Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que



vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

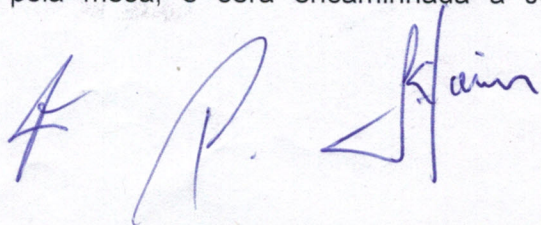
Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta



Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo Sexto: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado para registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

CLÁUSULA NONA

As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quorum:

Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

I - para modificação do contrato social;

II - para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ do capital social:

I - para destituição de administrador sócio;

Parágrafo Terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social:

I - para designação dos administradores, quando feita em ato separado;

II - para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;

III - para fazer pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DECIMA Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial, aplicando o disposto no Parágrafo Único da cláusula Sétima.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá,



mediante simples deliberação da reunião (ou assembléia) dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

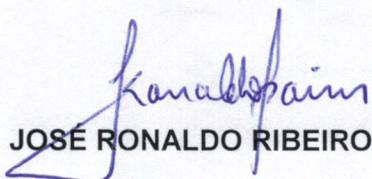
Fica dispensada a existência do Conselho Fiscal.

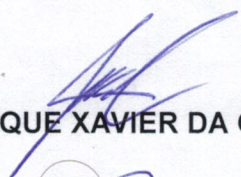
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

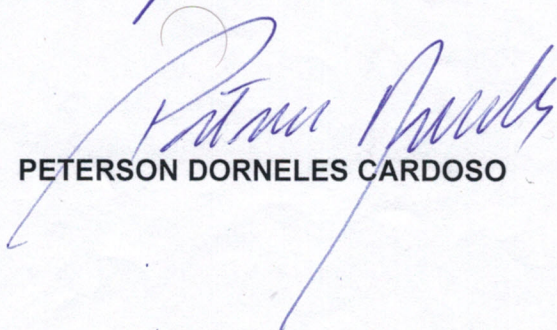
Fica eleito o foro de Carazinho/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Carazinho/RS, 02 de janeiro de 2013.


JOSE RONALDO RIBEIRO PAIM


LUIS HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS


PETERSON DORNELES CARDOSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2013 SOB N.º: 3801954	
Protocolo: 13/150468-1, DE 31/05/2013	
Empresa: 43 2 0664236 4 FULLPRINT COPIADORAS LTDA	
JUCERGS	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.087.446/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL FULLPRINT COPIADORAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FULLPRINT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 285	NÚMERO SN	COMPLEMENTO UPF CAMPUS 1 QUADRA B, PREDIO B5.	
CEP 99.052-900	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FULLPRINTCOPIADORAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 3331-2300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **08:28:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/01/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	091/0309930		
CNPJ	12.087.446/0001-84		
Razão Social	FULLPRINT COPIADORAS LTDA		
Nome Fantasia	FULLPRINT COPIADORAS		
Endereço			
Logradouro	ROD BR 285		
Número	S/N	Complemento	QUADRA B, PRÉDI
Bairro/Distrito	SAO JOSE		
Município	PASSO FUNDO	U.F.	RS
CEP	99042-800		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	5ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Secundario	4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTASE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219901 - FOTOCOPIAS 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Data Abertura	01/07/2010		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTES - ISS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Número da Inscrição Municipal 59193	Número da Inscrição CPF/CNPJ 12.087.446/0001-84
Nome ou Razão Social FULLPRINT COPIADORAS LTDA	
Nome Fantasia	

ENDEREÇO		
Logradouro RODOVIA BR-285		
Número S/N	Complemento UPF CAMPUS I - PRÉDIO B5	
Bairro SAO JOSE	Município PASSO FUNDO	
UF RS	CEP 99052-900	Telefone 54 981216788

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Atividade Primária:			
Código	Início	Final	Descrição
4751-2/01	2021/09	9999/12	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Atividade(s) Secundária(s):			
Código	Início	Final	Descrição
8219-9/01	2010/07	9999/12	Fotocópias
9511-8/00	2021/09	9999/12	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7733-1/00	2021/09	9999/12	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Contador		Situação Ativa	
Data da Abertura 16 de Julho de 2010		Data de Baixa	
Data de Emissão 24 de Fevereiro de 2026		Data Validade 25 de Maio de 2026	



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou acesse o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela: **3EN8.IEXM.JSPF.D7YF**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FULLPRINT COPIADORAS LTDA
CNPJ: 12.087.446/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:40 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **9EAC.58E0.886A.3055**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FULLPRINT COPIADORAS LTDA**

CNPJ base: **12.087.446/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39764180**
Autenticação: **50207274**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 155273 - FULLPRINT COPIADORAS LTDA
CPF/CNPJ : 12.087.446/0001-84
Endereço : RODOVIA BR-285, 1, UPF CAMPUS 1 QUADRA B, PR B5
Bairro : SAO JOSE
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99052-890

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 17:34.

Validade até 28/07/2026.

Quinta-feira dia 29 de Janeiro de 2026.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
HPGU.FSTQ.JA9J.L9BW



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **565/2026**

Razão Social: **FULLPRINT COPIADORAS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.087.446/0001-84**

Inscrição Municipal:

Endereço: **, 285**

Município: **PASSO FUNDO - RS**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Data da Emissão: **30/03/2026**

Validade: **29/04/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:55 do dia 30/03/2026

Código de Controle: **J2HW.ITH9.FGJO.ORZ3**

<https://portaldocidadaosam.gespamweb.com.br:8443/validar-certidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.087.446/0001-84
Razão Social: FULLPRINT COPIADORAS LTDA
Endereço: ROD BR-285 KM 292,7 SN UPF CAMPUS 1 / SAO JOSE / PASSO FUNDO / RS / 99052-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033119151721079617

Informação obtida em 01/04/2026 07:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FULLPRINT COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.087.446/0001-84

Certidão nº: 30028966/2026

Expedição: 24/03/2026, às 13:58:34

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULLPRINT COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.087.446/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FULLPRINT COPIADORAS LTDA, CNPJ 12087446000184, Endereço - RODOVIA BR 285, S/N - UPF CAMPUS 1, QUADRA B - PREDIO B5, BAIRRO SAO JOSE - PASSO FUNDO/RS - CEP: 99.052-900.

24 de março de 2026, às 11:47:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c4fab9f49d1eace99a72a66d40e6cc05**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME PETERSON DORNELES CARDOSO		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/04/1971, SÃO BORJA, RS		1ª HABILITAÇÃO 21/12/1989	
	4a DATA EMISSÃO 12/06/2025		4b VALIDADE 12/06/2030		ACC 
	D				
	4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 600731975 SSP RS				
	4d CPE 617.630.630-20		5 Nº REGISTRO 01372765823		3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO NERI DA SILVA CARDOSO					
 ANGELINA EDA DORNELES CARDOSO					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/06/2030	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S4270528656

RS299937950

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013727658<236<<<<<<<<<
7104181M3006128BRA<<<<<<<<<6
PETERSON<<DORNELES<CARDOSO<<<<